



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.635/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Odilza da Silva Wanzeler**, de nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), Do Lar, localizado à **Travessa Abílio Barroso de Sousa, QUADRA 10, LOTE Nº 23, CASA Nº 23 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **253,672 m²** de perímetro de **68,60000 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Abílio Barroso De Sousa** por onde mede **10,9000 metros**, pela lateral direita com **Q10L21** por onde mede **23,5 metros**, pelo fundo com **Q10L24** por onde mede **10,7 metros**, e pela lateral esquerda com **Q10L25** por onde mede **23,5000 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 34, situado no limite com o Lote Q10L21, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'30,96" Sul e Longitude 52°20'00,19" Leste SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.580.757,443 m Norte e 648.063,111 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q10L21, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,500 m e azimute plano de 96°02'57" chega-se ao marco 35, deste confrontando neste trecho com o Lote Q10L24, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,700 m e azimute plano de 183°59'02" chega-se ao marco 38, deste confrontando neste trecho com o Lote Q10L25, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 23,500 m e azimute plano de 275°33'41" chega-se ao marco 37, deste confrontando neste trecho com **TRAV. ABÍLIO BARROSO DE SOUSA**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,900 m e azimute plano de 4°01'02" chega-se ao marco 34, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ